



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

EDITAL

PROCESSO Nº 50/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Seritinga** inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga - MG, por meio da Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 25/08/2026 às 08:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 25/08/2026 às 08:15 horas.

Modo de Disputa: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global, realizada de forma linear.

Para a execução do objeto será adotado: O regime de contratação integrada.

Classificação da obra: COMUM

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Seritinga/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em Imóvel matriculado sob nº 10.306, com área de 41.793,58 m², localizado no prolongamento da rua Nicola Bianco (antiga linha férrea), s/nº, Centro, Seritinga-MG., coordenadas Latitude 21°54'33.89" e Longitude 44°31' 50.47", contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/> onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Seritinga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹ e cooperativas²;

Nota Explicativa 1: *A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão de o objeto possuir porte, complexidade técnica e valor compatíveis com a execução integral por empresas atuantes individualmente no mercado da construção civil, bem como pela necessidade de simplificação da gestão e fiscalização contratual, centralização da responsabilidade técnica e maior eficiência na execução do empreendimento, sem prejuízo da competitividade do certame.*

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.2. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 2.988.087,85, a garantia de proposta corresponderá ao valor de R\$ 29.880,88.

5.3. A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II — seguro-garantia;
- III — fiança bancária;
- IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.5. Caso a garantia de proposta seja prestada mediante seguro-garantia, a apólice deverá indicar expressamente como segurado/beneficiário o Município de Seritinga/MG, CNPJ nº 18.008.854/0001-80, e deverá possuir vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital, admitida sua renovação ou substituição em caso de prorrogação.

5.6. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, devendo ser prorrogada, substituída ou complementada pelo licitante sempre que houver prorrogação da validade da proposta ou necessidade de manutenção da cobertura.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.9. A exigência da garantia de proposta justifica-se em razão da natureza, do valor e da complexidade da contratação integrada, que envolve a elaboração de levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e a execução das obras de 20 unidades habitacionais de interesse social, buscando resguardar a Administração contra propostas sem lastro econômico-financeiro, desistências injustificadas e demais condutas capazes de comprometer a competitividade, a regularidade e a continuidade do certame.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

6.1. Para a assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da eventual garantia adicional exigida nos casos previstos neste Edital.

6.2. A garantia contratual poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades: I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II — seguro-garantia; III — fiança bancária; IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.3.1 A garantia contratual deverá ser integralmente constituída e comprovada antes da assinatura do contrato, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da convocação da adjudicatária, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6.4. A apólice de seguro-garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada ou substituída, às expensas da contratada, sempre que necessário à manutenção da cobertura exigida.

6.4.1 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive durante o período necessário ao recebimento definitivo do objeto e à apuração de eventuais responsabilidades da contratada.

6.5. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I — prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual; II — multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração; III — prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual; IV — obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de responsabilidade da contratada, quando legalmente cabível.

6.6. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90 da referida Lei.

6.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e comprovação de inexistência de pendências contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou indenizatórias atribuíveis à contratada.

6.7.1 A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da inexistência de obrigações contratuais pendentes relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

execução do ajuste.

6.8. A garantia adicional prevista para proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, quando exigível, deverá ser prestada cumulativamente à garantia contratual ordinária, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1 Nos casos previstos no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, a ser prestada cumulativamente à garantia contratual ordinária.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Controladoria-Geral

da

União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital²;

Nota Explicativa 2: *Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

proposta.

8.10.1. **Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,** bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

10.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Seritinga, situado à Praça Sete de Setembro, Centro, neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Seritinga/MG.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

mesmo prazo indicado no item 11.1.

13.1.3. O Município de Minduri poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Seritinga, através do endereço <https://seritinga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 09:00:00 às 16:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar - Anexo ao Termo de Referência;

Matriz de Riscos – Anexo ao Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Programa de Necessidades – Anexo ao Memorial Descritivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V – Modelo de Declarações;

Anexo VI – Diretrizes técnicas para os projetos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de visita técnica;

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

Em arquivos XLS serão disponibilizados para preenchimento pelos licitantes:

Modelo de Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária para ser preenchida pelo licitante;

Modelo de sugestão de Cronograma Físico-Financeiro para ser preenchido pelo licitante;

Referência 05/2025;

Planilha Múltipla radier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Em arquivos PDF serão disponibilizados para os licitantes:

- ART CREA – Anteprojetos e orçamento;
- Composições Múltipla;
- Cotações Múltipla;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma previsto;
- Planilha Orçamentária – FNHIS;
- PLQ – Memória de Cálculo;
- Quadro demonstrativo do BDI;
- Relatório Fotográfico – vistoria remota.

ANTEPROJETOS DISPONIBILIZADOS EM PDF

- Arquitetônico com acessibilidade – FNHIS;
- Arquitetônico PM Seritinga;
- Anteprojeto de implantação – PM Seritinga;
- Elétrico – PM Seritinga;
- Estrutural – Radier PM Seritinga;
- Hidráulico – PM Seritinga;
- Sanitário adaptado – FNHIS - PM Seritinga;
- Sanitário – PM Seritinga.

Seritinga, 22/05/2026.

Selmar Fernando Maia Couto
Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO INTEGRADA DE 20 (VINTE) UNIDADES, EM ÁREA URBANA, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, INTEGRANTE DO MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Esta licitação fundamenta-se na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XXXII, que define a **contratação integrada** como aquela que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.

A contratação também se fundamenta na **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023**, e suas alterações, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)**, por intermédio do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**.

Subsidiariamente, aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas pelo agente financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como as disposições do Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem de forma incondicional e irrestrita.

O **Programa MCMV – FNHIS Sub 50** visa apoiar o poder público, por meio do repasse de recursos financeiros, no desenvolvimento de ações voltadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, destinadas a famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na **Faixa Urbano 1 do MCMV**.

O acesso à habitação dar-se-á mediante a produção de unidades habitacionais pelo poder público, sendo a **Prefeitura Municipal de Seritinga** a agente executora.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Seritinga/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.1 A iniciativa justifica-se pela necessidade de redução do déficit habitacional existente no município, especialmente entre famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, residindo em moradias precárias, inadequadas ou em condições irregulares de ocupação.

A implementação do referido empreendimento habitacional atende aos princípios constitucionais do direito à moradia digna, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como às diretrizes da política urbana estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Ressalta-se que o Município de Seritinga aderiu ao Programa FNHIS SUB 50 mediante termo de compromisso Nº 992979/2025/ MCIDADES/CAIXA firmado junto ao Governo Federal, assumindo a responsabilidade de promover a execução das obras conforme os projetos técnicos aprovados e normas vigentes.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para execução dos serviços de engenharia necessários à implantação das unidades habitacionais, incluindo infraestrutura básica, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se também o município de Minduri, através da Lei 1188/2023-Instituiu o conjunto habitacional de interesse social- Residencial Manduri como forma de reduzir o déficit habitacional do município

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

4.1 A licitação para contratação dos projetos e execução das obras destinadas à construção das Unidades Habitacionais (UH) será conduzida pelo Regime de Contratação Integrada, previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXII, que define tal regime como aquele que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. A contratação também observa as diretrizes estabelecidas na **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023**, e suas alterações, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)**, por intermédio do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**.

4.2 A opção pela contratação integrada foi motivada, especialmente, pela maior eficiência na execução do objeto, aliada às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, considerando os seguintes fatores:

Economia de tempo e celeridade

A contratação integrada permite maior agilidade nas etapas do processo construtivo, desde o desenvolvimento dos projetos até a entrega final da obra, uma vez que todas as etapas são executadas por um único contratado. Além disso, como o executor é também o responsável pelos projetos, adota-se orçamento global ou unitário, com restrições a aditivos, reduzindo significativamente o tempo necessário para conclusão da obra.

Redução de custos indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A concentração de responsabilidades em um único contratado contribui para a redução dos custos de transação, tais como planejamento, adaptação e monitoramento das interações entre os agentes envolvidos na contratação. No caso de obras e serviços de engenharia, reduz-se a necessidade de revisões de projetos durante a execução da obra e de análise de aditivos contratuais.

Inovação e criatividade

A abordagem integrada incentiva soluções inovadoras, pois a empresa contratada participa diretamente do desenvolvimento do projeto, possibilitando a adoção de soluções técnicas mais eficientes e adequadas à realidade da obra.

Aproximação das práticas utilizadas pelo setor privado

A transferência de responsabilidades e riscos à contratada aproxima o modelo de contratação pública das práticas de gestão de projetos consolidadas no setor privado, aumentando a eficiência e a probabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que comprovem sua qualificação técnica e econômica.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico indicado no edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

5.4 A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame.

Contudo, em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das licitantes, **não se aplicam ao presente processo licitatório os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Tal condição **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, apenas afasta os benefícios previstos na referida legislação.

Essa medida justifica-se pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das licitantes porte empresarial compatível com a complexidade do objeto licitado.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- 5.6.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da licitação, **impedida de participar** em decorrência de sanção administrativa que lhe tenha sido aplicada;
- 5.6.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**;
- 5.6.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;
- 5.6.6** Agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar **conflito de interesses**, durante ou após o exercício do cargo ou emprego público.
- 5.6.7** pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

6. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1** A modalidade de licitação adotada será o **procedimento próprio da contratação integrada**, conforme previsto na legislação aplicável. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, sendo que o desconto deverá ser linear em toda a planilha orçamentária, podendo ser no BDI.
- 6.2** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.3** Sem prejuízo das exigências constantes neste instrumento, deverão ser observadas todas as disposições previstas no **Edital da licitação**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.
- 7.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal Licitar Digital)**, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 7.4** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, **após a fase de envio de lances**.
- 7.6** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **parametrizar seu valor final mínimo ou seu percentual máximo de desconto** no momento do cadastramento da proposta, observando-se as seguintes regras:
- 7.6.1** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação ao **lance que cobrir a melhor oferta**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.6.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo eventualmente estabelecido e o intervalo mínimo definido.

7.7 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório**, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao **provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Valor Máximo da Contratação

7.10.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.988.087,85 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinada à elaboração dos projetos constantes em planilha e à **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**.

7.10.2 O valor do total estimado da obra, bem como o custo unitário de cada um dos serviços pode ser observado na planilha orçamentária anexa ao processo. Ressalta-se que para elaboração do orçamento foi utilizado como base as planilhas de custos referenciais do SINAPI, SETOP, SUDECAP e outras e os quantitativos obtidos através do projeto desenvolvido pelos devidos responsáveis técnicos.

7.11. Adequação Orçamentária

7.11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Plurianual vigente e serão executadas de forma plurianual, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho do convênio firmado com a União, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNNIS.

7.11.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.988.087,85 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo os recursos financeiros disponibilizados de forma parcelada, conforme cronograma de repasse e execução.

7.11.3. Para o exercício vigente, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), provenientes de recursos da União, alocados no orçamento do Repassador, UG 560018, assegurados pela Nota de Empenho nº 2026NE000330, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, Natureza da Despesa 4.4.40.42;

II – R\$ 188.087,85 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do Município de Seritinga/MG, consignados na Lei Orçamentária nº 1.222, de 03/07/2025.

7.11.4. Os valores remanescentes necessários à execução integral do objeto serão consignados nos orçamentos dos exercícios subsequentes, conforme previsto no Plano Plurianual e no cronograma físico-financeiro do empreendimento.

7.11.2 Dotação Orçamentária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS

Dotação 4.4.90.51.00.2.06.01.16.244.0015.1.0019

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor expresso em **Reais (R\$)**, com apenas **duas casas decimais após a vírgula**, conforme a **tabela resumo de quantificação** apresentada a seguir.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Macrosserviço / Serviço	Preço Total
Total:		R\$ 2.988.087,85
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - SERVIÇOS TÉCNICOS (projetos, sondagem, topografia e licenças)	R\$ 31.189,16
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - INSTALAÇÕES E CANTEIROS (barracão, cercamento e placa de obra)	R\$ 14.136,47
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 982,34
4	SERVIÇOS PRELIMINARES - LOCAÇÃO DA OBRA	R\$ 71.360,56
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 77.753,24
6	FUNDAÇÕES - RADIER	R\$ 313.894,36
7	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 27.055,52
8	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 244.746,84
9	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO	R\$ 255.540,84
10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 111.798,16
11	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 76.174,20
12	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 648.470,72
13	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 122.454,12
14	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 38.761,40
15	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 94.084,32
16	FORROS	R\$ 53.850,00
17	PINTURAS INTERNAS	R\$ 49.415,36
18	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 26.910,12
19	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 22.449,00
20	PISO - CERÂMICO	R\$ 74.956,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

21	PISO - CIMENTADO	R\$ 24.797,24
22	PISO - RODAPÊS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 31.709,80
23	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 59.866,80
24	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 46.444,40
25	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FIOS E CABOS	R\$ 110.987,52
26	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 22.241,40
27	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REGISTROS	R\$ 17.660,00
28	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.993,20
29	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 23.897,72
30	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 58.695,08
31	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 101.916,40
32	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 55.937,60
33	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 13.135,52
34	COMPLEMENTARES - ACESSIBILIDADE	R\$ 50.822,16

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1 O detalhamento dos itens e respectivas quantidades consta no **Anexo – Quantidades de Itens e Serviços**.

8.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivamente realizados pela empresa nos últimos doze meses.

8.5 Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

8.6 Na presente licitação, a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, quando cabível.

8.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no **Anteprojeto e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os projetos executivos e as obras objeto da licitação nos termos estabelecidos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

8.9 O licitante deverá apresentar, em sua proposta final:

- o **Resumo da Planilha Orçamentária**;
- as **Quantidades de Itens e Serviços**, conforme modelo de planilha disponibilizado em formato **.XLS**;
- o **Cronograma Físico-Financeiro**, incluindo a etapa de elaboração dos projetos;
- o **Eventograma das obras**;
- a **Composição do BDI** e dos **Encargos Sociais**;
- as **Composições de Preços Unitários** utilizadas na Planilha Orçamentária.

Todos os documentos deverão seguir a **estrutura da planilha disponibilizada pela contratante**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total da proposta**, conforme valor referencial apresentado na abertura da sessão.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto e fechado**.

9.8 No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme previsto no Edital.

9.9 Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

9.10 Na hipótese de apresentação de proposta com valor superior ao valor estimado pela **Prefeitura Municipal de Seritinga**, a empresa será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.11 Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme a legislação aplicável, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu respectivo CNPJ.

10.2.1 A consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também será realizada no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, quando houver, nos termos do art. 12 da referida lei.

10.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar eventual fraude entre empresas relacionadas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

10.3.2 O licitante será convocado previamente para manifestação antes de eventual desclassificação.

10.3.3 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **10.4.1** contiver vícios insanáveis;
- **10.4.2** não obedecer às especificações técnicas constantes do Anteprojeto ou de seus anexos;
- **10.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- **10.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10.5 Após o julgamento das propostas, será verificada a efetividade dos preços apresentados, promovendo-se a desclassificação daqueles que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

10.6 Nas contratações de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço observará, adicionalmente:

10.6.1 Caracteriza-se sobrepreço quando o valor global da proposta ultrapassar o valor estimado pela Administração.

10.6.2 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética das propostas superiores a 50% do valor do orçamento estimado;

II – valor do orçamento estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

10.7 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da proposta apresentada.

10.8 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **planilha orçamentária detalhada**, com os valores ajustados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 Deverão ser apresentadas planilhas contendo:

- quantitativos;
- custos unitários;
- detalhamento do **BDI**;
- detalhamento dos **Encargos Sociais**.

10.9 Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.10 Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação escrita do **setor requisitante** ou da **área técnica especializada**.

10.11 A classificação da proposta somente será efetivada após verificação de que os preços ofertados são **compatíveis com os praticados no mercado**, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação.

11.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada**.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.4 O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação aplicável.

11.5 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica contempla a **integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11.11. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade. Caso a empresa seja registrada em outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA/MG ou CAU/MG antes da assinatura do contrato com a instituição financeira.

11.11.2. Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

11.11.3. Declaração de Visita (ANEXO). A empresa, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, realizar visita técnica ao local da obra, ocasião em que deverá obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

Caberá à empresa, inclusive, realizar, às suas expensas, os estudos de reconhecimento que julgar necessários para a adequada formulação da proposta.

Ressalta-se que eventuais inadequações na proposta de preço decorrentes de reconhecimento da área falho, incompleto ou impreciso por parte da empresa não ensejarão, por si só, obrigação de aporte adicional de recursos por parte do ente público estadual.

A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente encaminhada à Prefeitura Municipal de Seritinga por meio do e-mail **convenios@seritinga.mg.gov.br**, em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(35) 3321-1129**.

11.11.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO), até o seu recebimento definitivo.

11.11.5. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, o qual poderá ser demonstrado por meio de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada ou carteira digital;
- contrato social do licitante, no caso de dirigente ou sócio da empresa;
- contrato de prestação de serviços; ou
- declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de sua anuência.

11.11. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.12.1. Comprovação de execução ou entrega de empreendimentos imobiliários que compreendam, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da área construída em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

11.12.2. Para comprovação deste item, deverá ser apresentada **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, CAU ou pela Caixa Econômica Federal.

11.12.3. Apresentação de **atestado de qualificação ou certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat)**.

11.13. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.13.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que atendam à habilitação mínima discriminada a seguir, levando em consideração as áreas por lote conforme tabela abaixo.

i. Elaboração de Projetos:

ITEM	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PARCELAS EXIGIDAS
1	1(um) Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou RRT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: Elaboração de projetos de arquitetura de edificações com no mínimo 50% da área total construída para o habitacional. Elaboração de projetos de instalações elétricas e hidráulicas.

ii. **Execução de Obras:**

ITEM	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PARCELAS EXIGIDAS
2	1(um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) – Coordenador	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou RRT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: Execução de obras de construção de edificações com no mínimo 50% da área construída total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Para cada item da qualificação técnica-profissional exigida deverá ser apresentado UM PROFISSIONAL DIFERENTE.

- Será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima. A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que ao menos um atestado individual demonstra a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço. Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na especificação técnica do orçamento. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:
 - local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA.

11.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na **11.4.3** Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

11.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.4.5 Os documentos acima referidos podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a entrega dos envelopes;

11.4.6 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

11.4.7 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

11.4.8 O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED;

11.4.9 Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;

OBS 2: Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CECP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

11.4.10 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

11.4.11 Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração;

11.4.12 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;

11.4.13 Para fins de habilitação, somente serão aceitos documentos apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada de autenticação eletrônica válida, obtida por meio de plataforma oficial com verificação de autenticidade.

11.4.14 Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo “C”;

11.4.15 Apresentar declaração fornecida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo “C”.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 30 (trinta) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

a) A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

c) A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

e) Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Eventuais recursos serão regidos pelo Edital e pela Lei 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7(Sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4,

14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da INSEGES/MEn.º73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico indicado no edital.

15.2. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço constante em Edital, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados sem participar do certame acessarem o processo relativo a esta licitação para obtenção das informações prestadas;

15.4. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio da BLL Compras;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço de engenharia (Termo de Referência e os anexos em arquivo eletrônico em formato PDF).

16.2. Emitir a Ordem de Serviço. A execução obra deverá ser iniciada 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.4. Providenciar a licença de instalação da obra, como condição para o início da execução das obras.

16.5. Designar servidor para a gestão e fiscalização da execução do serviço de engenharia, objeto deste Termo de Referência.

16.6. O fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, terá poder para emitir ordens de serviço, solicitar ajustes imediatos, registrar ocorrências e interromper a execução em caso de descumprimento técnico, sem direito a prorrogação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

16.7. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução.

16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Anteprojeto Básico e/ou Anteprojeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;

16.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

16.11. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste Termo.

16.12. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução das obras.

16.13. Analisar e atestar os boletins de medições tomando por base o cronograma físico/financeiro, planilhas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA e efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência.

16.14. Analisar e firmar o instrumento cabível para os processos de alterações contratuais eventualmente necessários.

16.15. Aplicar sanção administrativa cabível ao CONTRATADO, mediante processo administrativo competente, nas situações previstas em contrato.

16.16. Realizar o recebimento definitivo ao final da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens dos serviços CONTRATADOS nos termos do Código Civil Brasileiro.

17.2. Executar todas as obras e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso; deverá ser emitida ART/RRT específica também para os Projetos Básico e Executivo, vinculando cada responsável técnico às etapas correspondentes;

17.3. Executar a obra de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das etapas de execução das obras previsto em sua proposta;

17.4. Planejar a execução da obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

17.5. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras;

17.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

17.7. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

17.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução das obras durante toda a vigência do CONTRATO;

17.9. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa as obras objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;

17.10. Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social;

17.11. Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

17.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termode Referência, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras;

17.13. Manter permanentemente no local das obras equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução das obras até a comunicação formal da entrega provisória da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

17.14. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução das obras deste Termo de Referência, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

17.15. Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

17.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.17. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução das obras;

17.18. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

17.19. Manter na obra Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução da obra;

17.20. Refazer, às suas expensas, as obras executadas em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

17.21. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local das obras;

17.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;

17.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

17.24. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução das obras que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade das obras ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.25. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

17.26. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras, deixando o local totalmente limpo.

17.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no CONTRATO;

17.28. Em caso de subcontratação, limitada a 30% do valor do contrato, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;

17.29. A CONTRATADA ficará obrigada a elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, antes do recebimento definitivo da obra, o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto da obra/serviço, bem como arquivo eletrônico, em formato AutoCAD, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas.

17.30. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.31. O processo de despacho aduaneiro, embarque, transporte marítimo, desembarque na Ilha e transporte local de materiais e insumos até o sítio do habitacional, ficará a cargo da contratada;

17.32. Custear e organizar o transporte marítimo dos materiais até o local de implantação das casas, quando aplicável;

17.33. Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua **estrutura societária**.

17.34. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente toda a legislação ambiental vigente aplicável no Estado de Minas Gerais, bem como as normas, regulamentos e condicionantes específicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

17.35. A contratada deverá manter durante toda a execução garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18. DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

b. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

i. Na periodicidade prevista no **Cronograma Físico-Financeiro**, a CONTRATADA apresentará planilha contendo os serviços executados, acompanhada da respectiva memória de cálculo detalhada.

ii. A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da planilha de medição, para verificar se os eventos indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

iii. Serão consideradas, para fins de medição, apenas as quantidades de serviços correspondentes aos eventos **integralmente concluídos** até o momento da medição.

iv. Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias**, o **boletim de medição** devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da **Nota Fiscal** e dos demais documentos e certidões exigidos neste CONTRATO.

v. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva dos serviços executados.

b. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-MG, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

c. Durante a execução dos serviços, os pagamentos serão realizados conforme Eventograma dos Projetos (ANEXO do Termo de referência - TR) disponibilizado pela CONTRATANTE na fase licitatória e pelo Eventograma da obra, a ser elaborado pela CONTRATADA quando da conclusão dos projetos e elaboração do orçamento conforme condições dispostas no ANEXO do TR;

i. As medições e pagamentos da execução da obras serão realizados conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e os eventos constantes no Eventograma Final;

ii. No momento de emissão das notas fiscais, as mesmas deverão ser emitidas pelo município onde os serviços foram efetivamente executados, e deverá ser verificada pelo contraente, em fase anterior ao encaminhamento da medição para pagamento, a alíquota e valor do ISSQN efetivamente descrito na nota fiscal. Caso o valor e a alíquota do imposto estejam inferiores ao previsto no BDI apresentado pela CONTRATADA na licitação, deverá ser realizada a glosa da diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

iii. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Minduri, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

d. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

i. A manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

trabalhista e da certidão falimentar.

e. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

f. Na ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito utilizando o sistema OBTV do Transfere GOV, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela e em nome da CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

j. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365 \quad TX = IPCA$$

k. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

l. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

i. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

ii. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

m. Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

n. O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

19. DOS REAJUSTES

a. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R=Reajuste

I1=INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas–FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I0 = INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V=Valor do item da planilha.

b. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições do edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca/MG para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

21.2 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

21.3 As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.

21.4 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

21.5 A Contratada deverá garantir que todos os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como em conformidade com as diretrizes e exigências dos órgãos e concessionárias competentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Seritinga, 22 de maio de 2026.

Iuri da Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Anexo ao TR)

1. UNIDADE DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O MCMV FNHIS Sub 50 abrange repasse de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para apoiar municípios, estados e o Distrito Federal no desenvolvimento de ações voltadas às linhas de atendimento de produção ou aquisição de unidades habitacionais, regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, e destinadas a famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1. Em caso de emergência ou situação de calamidade pública, a renda familiar bruta exigida corresponde à Faixa Urbano 2, conforme estabelecido na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

b) O programa mínimo é composto de: varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro;

c) Área mínima da casa = 40m² + varanda;

d) O projeto da habitação deve ser adaptado às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos (quando for o caso);

e) As demais especificações técnicas mínimas de projeto constam do Anexo II da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;

f) Regulamentação do Minha Casa, Minha Vida FNHIS SUB 50;

g) Portaria MCid nº 1416, de 6 de novembro de 2023 - Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Vale salientar que há disponibilidade orçamentaria e financeira para cobrir as referidas despesas. Destaca-se que as contratações em comento não possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.2 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

4.3 Para a presente contratação será elaborado Anteprojeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4 Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção e instalação de estruturas metálicas pré-fabricadas. Conforme quantitativos previstos nos projetos.
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

h) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5 Requisitos de sustentabilidade

4.5.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

4.5.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

promovendo a devida destinação.

4.5.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.2 A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido através de levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Sub meta	Item Investimento	Descrição da Meta/Sub meta	Qtd.	Un d.	Lote de Licitação	Repassse	Contrapartida	Total
Total Geral:						R\$ 2.800.000,00	R\$ 188087,85	R\$ 2.988.087,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1	Unidades Habitacionais	Provisão habitacional no município de Seritinga - MG FHNIS Novo PAC 2025	20	UN		R\$ 2.800.000,00	R\$ 188.087,85	R\$ 2.988.087,85
1.1		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM SERITINGA/MG			1	R\$ 2.800.000,00	R\$ 188.087,85	R\$ 2.988.087,85

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a construção de 20 unidades habitacionais em área urbana de Seritinga/MG, visando atender à necessidade identificada de melhorar as condições habitacionais das famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta iniciativa, conforme planejada, integra as estratégias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento Urbano e Habitação e promove o desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com o Programa FHNIS Sub 50 e o plano diretor do município. O projeto compreende a execução de obras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no projeto básico, com foco em qualidade, durabilidade e funcionalidade das edificações. Inclui a aquisição de materiais de construção, mão de obra capacitada e procedimentos de fiscalização técnica para assegurar a conformidade das obras com as especificações ambientais e urbanísticas vigentes. Além disso, a solução contempla a instalação de infraestruturas essenciais, como redes de água e esgoto, e a implementação de práticas sustentáveis que respeitem o ambiente local. A escolha por essa modalidade de construção, frente às alternativas analisadas no levantamento de mercado, é pautada pela economicidade e eficiência na alocação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. A solução foi desenhada para garantir que todas as etapas – desde a preparação do terreno até a entrega final das unidades habitacionais – sejam realizadas de maneira integrada, otimizando tempo e custos, e promovendo, ao mesmo tempo, a capacitação dos agentes envolvidos na fiscalização e gestão do processo. A viabilidade do projeto é reforçada pela capacidade do mercado local de fornecer os insumos e serviços necessários, conforme evidenciado no levantamento de mercado. Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade de reduzir o déficit habitacional no município e melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas. Está projetada para alcançar os resultados esperados de maneira eficaz e alinhada ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sendo a melhor alternativa técnica e economicamente viável. A contratação não se baseia em dispensa, demonstrando a vantagem de realizar o processo licitatório conforme a complexidade e os benefícios esperados desta iniciativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$2.988.087,85(dois Milhões novecentos e oitenta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

7.2. A obtenção do valor alhures se deu mediante pesquisa realizada perante a consulta a planilha múltipla CAIXA com data base de dezembro de 2025, , conforme planilha orçamentária inserida no Transfere Gov.

7.3 O valor do total estimado da obra, bem como o custo unitário de cada um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

serviços pode ser observado na planilha orçamentária anexa ao processo. Ressalta-se que para elaboração do orçamento foi utilizado como base as planilhas de custos referenciais do SINAPI, SETOP, SUDECAP e outras e os quantitativos obtidos através do projeto desenvolvido pelos devidos responsáveis técnicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida consiste na contratação sob o regime semi-integrado para a execução completa de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com base na tipologia padrão estabelecida pela Portaria MCID nº 1.416/2023, vinculada ao Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50. A tipologia adotada contempla unidades habitacionais compostas por sala integrada à cozinha, dois dormitórios, um banheiro, varanda e lavanderia, atendendo aos parâmetros mínimos de habitabilidade, funcionalidade e conforto definidos pelas diretrizes federais aplicáveis. A contratação de empresa especializada abrangerá, de forma integrada, as seguintes atividades:

- análise crítica do projeto básico referencial disponibilizado pela Administração; realização dos levantamentos técnicos necessários, inclusive investigações geotécnicas, quando aplicáveis;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos de todas as disciplinas;
- execução integral das obras correspondentes às 20 unidades habitacionais; fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- cooperação com a Administração para a obtenção do Habite-se;
- entrega dos projetos “as built” e do Manual do Proprietário, conforme exigências contratuais

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada, uma vez que:

- o objeto possui natureza integrada;
- o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade entre projetos e execução;
- a execução por um único contratado assegura maior responsabilidade técnica e eficiência;
- o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

10.1- Com as obras de pavimentação e drenagem, ofereceremos infraestrutura adequada aos usuários das vias.

10.2- Maior segurança na via, para pedestres e motoristas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização do contrato, algumas providências são indispensáveis para garantir que a contratação ocorra de forma segura, transparente e alinhada com os interesses da Administração Pública. A equipe responsável realizou os projetos necessários e a verificação em composições orçamentárias utilizando-se de bancos de dados governamentais (SINAPI, SETOP, SUDECAP e outras), com o objetivo de entender as melhores práticas e soluções disponíveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Para esta solução, não existem contratações correlata das e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A implantação do empreendimento habitacional poderá gerar impactos ambientais de caráter local e temporário, especialmente durante a fase de obras, os quais foram analisados de forma proporcional à natureza e à escala da intervenção, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Os principais impactos ambientais identificados incluem:

- movimentação de solo e alteração temporária da topografia;
- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira, ruídos e vibrações durante a execução das obras;
- supressão pontual de vegetação, se houver;
- aumento temporário do tráfego de veículos na região. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo: elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme legislação vigente;
- adoção de práticas de controle de poeira e ruídos;
- execução de obras em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- obtenção das licenças e autorizações ambientais eventualmente exigidas; recomposição de áreas eventualmente afetadas;
- priorização de soluções construtivas que promovam eficiência no uso de materiais, água e energia.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 mostra-se técnica, econômica e juridicamente viável, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

15. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades técnicas e operacionais do empreendimento habitacional objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A adoção do referido regime mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa diante da necessidade de integração entre as etapas de elaboração dos levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, desenvolvimento dos projetos executivos, compatibilização das soluções de engenharia e execução integral das unidades habitacionais e infraestrutura correlata.

A contratação integrada permitirá a centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada, promovendo maior eficiência na compatibilização dos projetos, mitigação de conflitos executivos, redução de retrabalhos, melhor gerenciamento de riscos e maior celeridade na execução do empreendimento, especialmente em razão da natureza multidisciplinar dos serviços envolvidos.

Além disso, o modelo adotado possibilita a transferência objetiva de riscos técnicos e executivos à contratada, conforme matriz de riscos integrante do processo, assegurando maior previsibilidade contratual, melhor definição das responsabilidades e redução da ocorrência de aditivos decorrentes de incompatibilidades de projetos ou falhas de concepção executiva.

Ressalta-se ainda que o empreendimento demanda soluções integradas de engenharia envolvendo terraplenagem, geotecnia, drenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a necessidade de adequação técnica das soluções executivas às condições efetivamente verificadas no local da obra, circunstâncias que recomendam a adoção de regime contratual que privilegie a integração entre concepção e execução.

A opção pelo regime de contratação integrada observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, segregação objetiva de riscos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

Nome: Iuri da Silva Santos

Cargo/ Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria: Secretaria municipal de Administração

E-mail: gabinete@seritinga.mg.gov.br

Nome: ENGETEC ENGENHARIA LTDA

Matrícula: TERCEIRIZADO – CREAMG nº56.477/D

Cargo/ Função: CLIFFORD PETERLE REZENDE

ENGENHEIRO CIVIL-RT DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Seritinga, 22 de maio de 2026.

Clifford Peterle Rezende
Engenheiro Civil

Iuri da Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

MATRIZ DE RISCO FNHIS SUB 50 (Anexo ao TR)

PROPRIETÁRIO:MUNICÍPIO DE SERITINGA/MG

ENDEREÇO DA OBRA: Imóvel matriculado sob nº 10.306, com área de 41.793,58 m², localizado no prolongamento da rua Nicola Bianco (antiga linha férrea), s/nº, Centro, Seritinga-MG., coordenadas Latitude 21°54'33.89" e Longitude 44°31'50.47".

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

1. RISCOS DE PROJETOS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Inadequação do projeto	Soluções Ineficazes geram má execução ou custos extras	Prefeitura	Responsabilidade técnica; fiscalização
Projetos exigências ambientais	Projetos Condicionados a licenças ambientais	Prefeitura	Entrega de relatórios ambientais atualizados
Atraso na aprovação do projeto	Atraso na análise	Prefeitura	Fiscalização e cronograma de Tramitação nos órgãos públicos
Erro na estimativa de prazo	Cronograma Subestimado gera atrasos	Prefeitura	Aditivo contratual para ajuste de prazo
Projeto	Descumprimento das diretrizes Especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa.
Projeto	Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Prefeitura	Adequada definição, pela Prefeitura, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Prefeitura para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Prefeitura, por meio de termo aditivo específico.
Projeto	Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção Administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Projeto	Correção/Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Prefeitura, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
---------	---	------------	--

2. RISCOS GEOTÉCNICOS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Acréscimo em Volume de escavação	Solo exige mudanças técnicas	Contratada	Estudos prévios e responsabilidade total
Alteração nas fundações	Solução de fundação mais complexa do que previsto	Compartilhado	Técnica definida conforme sondagem.

3. RISCOS DE INFRAESTRUTURA

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Mudança no cronograma físico-financeiro	Técnica ou logística mal estimada	Contratada	Caminho crítico, cronograma detalhado
Roubos/ furtos de equipamentos	Perdas de materiais e atraso	Contratada	Segurança privada, seguro e vigilância
Greves e manifestações externas	Interrupções por fatores externos	Compartilhado	Plano de contingência e negociação
Custos trabalhistas não previstos	Aumento por encargos ou convenções	Contratada	Planejamento financeiro, gestão de contratos
Falhas na obra (retrabalho)	Erros de execução, recalque, erosão	Contratada	Seguro de engenharia, fiscalização intensiva
Obsolescência técnica	Tecnologias fora do padrão mínimo	Contratada	Avaliação de viabilidade técnica no anteprojeto
Acidentes graves	Quedas, Desabamentos ou acidentes letais	Contratada	Aplicação rigorosa da NR-18, plano de segurança
Quebra de equipamentos	Paralisação por falha mecânica	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Atos de vandalismo	Danos causados por terceiros ou pessoal	Contratada	Vigilância, controle de acesso e seguro
Má gestão da obra	Desorganização e não cumprimento do cronograma	Contratada	Penalidades contratuais, plano de ação corretiva

4. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Inflação	Defasagem dos Valores do contrato	Prefeitura	Reajuste por índice pactuado
Alta de insumos	Oscilações além do reajuste contratual	Prefeitura	Cláusula de revisão extraordinária
Juros elevados	Mudança em estruturas de financiamento	Contratada	Garantia de Financiamento como exigência
Inadimplência da Prefeitura	Falta de repasse pode paralisar obra	Prefeitura	Suspensão dos Serviços após 90 dias, atualização monetária
Liquidez da contratada	Falta de capital da empresa ou subcontratada	Contratada	Exigência de Garantias contratuais e análise prévia
Restrição Orçamentária	Suspensão por corte no orçamento público	Prefeitura	Prorrogação contratual e reequilíbrio financeiro

5. RISCOS AMBIENTAIS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Eventos climáticos	Chuvas ou desastres naturais	Compartilhado	Planejamento de Obra em época seca, frentes alternativas
Passivo ambiental anterior	Contaminações anteriores ao contrato	Prefeitura	Reprogramação o contratual e projeto de remediação
Passivo ambiental da obra	Danos causados pela execução	Contratada	Plano de mitigação, responsabilização e seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

6. RISCOS LEGAIS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Ações judiciais por terceiros	Litígios por danos durante a obra	Contratada	Seguro de responsabilidade e civil, cláusulas específicas
Mudanças legislativas	Alterações Normativas com impacto	Prefeitura	Reequilíbrio Financeiro por fato do príncipe
Mudanças tributárias (exceto IR/CSLL)	Alterações que impactam a carga tributária	Prefeitura	Aditivo de equilíbrio econômico-financeiro
Alterações em IR/CSLL	Tributos sobre lucro líquido	Contratada	Risco assumido pela contratada

7. RISCOS DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Intervenção por descumprimento	Infrações contratuais graves	Contratada	Penalidades progressivas e Intervenção formal
Rescisão consensual	Fim do contrato por comum acordo	Ambasas partes	Cláusula de Indenização e compensação

8. INTERFERÊNCIAS/INTERLIGAÇÕES

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Interferências não previstas	Modificação dos Serviços em razão de interferências físicas ou cadastrais não detectadas	Prefeitura	Análise prévia e termo aditivo Específico com remuneração
Interferências previstas	Serviços afetados por redes conhecidas	Contratada	Ajuste técnico com aprovação prévia da Prefeitura

9. DESCOBERTAS ARQUEOLÓGICAS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Descoberta de sítios arqueológicos	Impacto nas escavações e paralisação	Prefeitura	Suspensão do prazo e ajuste contratual mediante laudo técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

10. DOCUMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Atraso na liberação de licenças	Documentos, alvarás e outorgas não Obtidos a tempo	Compartilhado	Gestão compartilhada e prorrogação de prazo com justificativa
Atraso na ordem de serviço	Liberação ou Alteração de ritmo da obra	Prefeitura	Planejamento Antecipado e termo aditivo com compensação

11. LOCAÇÃO DE OBRA

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Locação em desacordo com projeto	Execução fora do traçado previsto	Contratada	Ajuste imediato e Aplicação de sanções

12. INVASÕES/ DESAPROPRIAÇÕES

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Ocupação da área antes da obra	Impede o início da execução	Prefeitura	Prorrogação do prazo e desocupação formal
Invasão durante a obra	Ocupação indevida das unidades ou da obra	Contratada	Plano de segurança e controle de acesso

13. CRONOGRAMA DE CONCESSIONÁRIAS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega de redes externas	Água, esgoto ou Energia não instalados a tempo	Prefeitura	Acompanhamento e prorrogação via termo aditivo

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Acidentes e falta de EPI	Ocorrência de acidentes graves	Contratada	NR-18, plano de capacitação e Fiscalização contínua

15. RESPONSABILIDADE CIVIL COM TERCEIROS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
-------	-----------	-------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Danos causados a terceiros	Quedas, acidentes ou prejuízos em vizinhança	Contratada	Seguro de Responsabilidade e civil e cláusulas específicas
----------------------------	--	------------	--

16. GREVES E FORÇA MAIOR

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Greve geral ou de setores	Caminhoneiros ou cadeia de suprimentos	Compartilhado	Prorrogação de prazo mediante justificativa técnica
Greve internada contratada	Paralisação do canteiro	Contratada	Penalidade Contratual e plano emergencial

17. GESTÃO CONTRATUAL

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Administração ineficiente da obra	Atraso por falhas de gestão	Contratada	Apresentação de plano de recuperação e penalidades
Custo da obra subestimado	Orçamento incorreto ou incompleto	Contratada	Elaboração por Metodologia BIME revisão técnica

18. “AS BUILT” E ENTREGA

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
“As built” divergente	Divergência entre projeto final e executado	Contratada	Conferência rigorosa e não liberação da Última parcela
Falta do manual do proprietário	Manual técnico não entregue	Contratada	Entrega obrigatória como condição final de medição

19. ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Inadimplência trabalhista	Não pagamento de encargos legais	Contratada	Exigência de Certidões e retenção de pagamento em Caso de irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

20. DOCUMENTAÇÃO FINAL

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
Falta de Documentação para entrega	Ausência de Habite- se ou termos de recebimento	Contratada	Não liberação da última medição enquanto não entregue

Clifford Peterle Rezende
Engenheiro Civil

Iuri da Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO – UNIDADE HABITACIONAL

Proponente/Tomador: PREFEITURA/MUNICÍPIO DE SERITINGA-MG.
Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA
1310/2024
Proposta SICONV nº039757/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) HABITAÇÕES DE INTERESSE
SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR - Portaria MCID 1416/2023

LOCAL DA OBRA: Imóvel matriculado sob nº 10.306, com área de 41.793,58 m², localizado no prolongamento da rua Nicola Bianco (antiga linha férrea), s/nº, Centro, Seritinga-MG., coordenadas Latitude 21°54'33.89" e Longitude 44°31' 50.47".

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS:

Considerando o tipo de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, a Contratada deverá elaborar dos levantamentos e elaboração de projetos executivos deverá rigorosamente obedecido o PROGRAMA DE NECESSIDADES – Ver Anexo I deste Memorial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- levantamento planialtimétrico e cadastral
- mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT)
- sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", exclusive mobilização e desmobilização
- projeto executivo de geotecnia
- projeto executivo de terraplenagem - planta
- projeto executivo de terraplenagem - seções
- projeto executivo de arquitetura
- projeto executivo de estrutura de concreto
- projeto executivo de instalações hidrossanitárias
- projeto executivo de instalações elétricas
- planilha orçamentária
- especificação dos materiais com memorial descritivo de cada ambiente e equipamentos para as construções

IMPORTANTE: Para elaboração dos levantamentos e elaboração de projetos executivos deverá rigorosamente obedecido o PROGRAMA DE NECESSIDADES; e ainda, estes projetos deverão ser apresentados para a Contratante de forma física, assinados no mínimo em duas vias (uma para arquivo e outra para a obra) e em formado digital; salientando que, estes deverão ser previamente aprovados pela Contratante, antes do início de qualquer serviço.

1.2 - INSTALAÇÕES E CANTEIROS

O canteiro de serviços, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra.

1.2.1 – PLACA DE OBRA

A Contratada deverá providenciar o fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada, nº22, adesivada; fixada em estrutura de madeira, utilizando sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta; e pintura imunizante para madeira, 2 demãos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. Para confecção da placa de obra, deverá ser baixado modelo do manual de placas do Governo Federal atualizado; devendo o “*lay out*” ser previamente aprovado seu pelo Contratante.

1.2.2 – BARRACÃO DE OBRA

O barracão de obra deverá conter todas as instalações necessárias ao seu funcionamento, de acordo com as prescrições contidas nas “Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho” e deverá ser construído em chapa de compensado resinado, inclusive instalações sanitárias e mobiliário - padrão DER-MG.

1.3 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

Para operação do canteiro de obras, deverá ser realizada a ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão CEMIG, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios

1.4 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser realizada a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.

2 – FUNDAÇÕES

Existem 2 opções de fundação: **radier** (adotado) ou sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

Na concepção de ante-projeto foi adotada a opção pela fundação de radier, definida através da realização RELATÓRIO SIMPLIFICADO – ESTUDO DE SOLO PARA DEFINIÇÃO DE FUNDAÇÃO, onde teve na sua conclusão:

“8. CONCLUSÃO TÉCNICA

*Considerando a baixa carga das edificações e o tipo de solo avaliado, recomenda-se fundação tipo **RADIER**, por ser mais econômico e que distribui uniformemente as tensões e reduz recalques diferenciais.*

9. LIMITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Método limitado a 1,20m. Recomenda-se lastro drenante e controle do concreto. Evitar fundação sobre solo encharcado.

Caso haja necessidade da execução de aterros, estes deverão ser compactados através de compactação mecânica e com camadas de no máximo 25cm e realizados no máximo até 60cm de altura, sem a necessidade da realização de contenções laterais.”

IMPORTANTE: Reitero que a Contratada deverá realizar os trabalhos de sondagens a percussão; elaboração de projeto de geotecnia, levantamento planialtimétrico e projetos de terraplenagem, em todos os lotes para definição do tipo de fundação, níveis, platôs e taludes (corte e aterro) para a construção das unidades habitacionais do projeto básico disponibilizado.

3 – SUPERESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da

casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas $h = 12\text{cm}$, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

4 – ALVENARIA

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

5 – PISO

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

6 – FORRO

O forro da edificação será em PVC.

7 – COBERTURA

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

8 – REVESTIMENTO

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

9 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

10 – PINTURA

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

13 - COMPLEMENTARES - ACESSIBILIDADE

13.1 – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL DE ENTRADA

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- regularização manual e compactação mecanizada de terreno com placa vibratória, exclusive desmatamento, destocamento, limpeza/roçada do terreno e;
- piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

13.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIOS PARA P. N.
E.:

- barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede e;
- barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede.

14 - SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Seritinga-MG, 26 de outubro de 2025.

**CLIFFORD
PETERLE**

Assinado de forma digital por CLIFFORD PETERLE

REZENDE:85582662634 REZENDE:85582662634
Dados: 2025.10.29 14:45:17 -03'00'

Clifford Peterle Rezende
Engenheiro Civil – CREAMG nº56.477/D
R. T. Município de Seritinga-MG

EDUARDO ARANTES CARVALHO:05748 Assinado de forma digital por EDUARDO ARANTES
CARVALHO:05748 CARVALHO:05748705630 Dados: 2025.10.30
705630 15:37:13 -03'00'

Eduardo Arantes Carvalho
Prefeito Municipal de Seritinga-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

Telefone/fax: (35) 3322-1417

www.seritinga.mg.gov.br

ANEXO I

Do memorial descritivo

PROGRAMA DE NECESSIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Proponente/Tomador: PREFEITURA/MUNICÍPIO DE SERTINGA-MG.

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Proposta SICONV nº039757/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR -

Portaria MCID 1416/2023

LOCAL DA OBRA: Imóvel matriculado sob nº 10.306, com área de 41.793,58 m², localizado no prolongamento da rua Nicola Bianco (antiga linha férrea), s/nº, Centro, Seritinga-MG., coordenadas Latitude 21°54'33.89" e Longitude 44°31'50.47"

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades) ÁREA TOTAL A

CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

1 - OBJETIVO

Definir e caracterizar o conjunto de necessidades funcionais, físicas e técnicas para a execução de unidades habitacionais unifamiliares vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, servindo de base para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, bem como para análise e aprovação pelos órgãos concedentes.

2 - JUSTIFICATIVA

O empreendimento visa atender à demanda habitacional de famílias com renda enquadrada nas faixas do Programa Minha Casa, Minha Vida, promovendo o acesso à moradia digna, segura e integrada à infraestrutura urbana existente ou projetada. A implantação busca favorecer a inclusão social, a sustentabilidade urbana e a regularização fundiária, conforme diretrizes do Ministério das Cidades.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- Tipologia habitacional: unifamiliar térrea, casa isolada
- Número de unidades: 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

- Área dos lotes (intervalo): $198,72\text{m}^2 \geq A \leq 205,23\text{m}^2$
- Área construída por unidade: $53,86\text{ m}^2$
- Padrão construtivo: Interesse social
- Sistema construtivo: convencional
- Infraestrutura urbana: rede de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, energia elétrica e iluminação pública

4- DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO

- Atender à NBR 9050 (Acessibilidade)
- Cumprir NBR 15575 (Desempenho de edificações)
- Obedecer NBR 5410 (Instalações elétricas) e NBR 5626 (Instalações hidráulicas)
- Adotar soluções de sustentabilidade (uso racional da água, ventilação cruzada, iluminação natural)
- Atender legislação urbanística municipal (gabarito, recuos, taxa de ocupação, permeabilidade)

5- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas das unidades habitacionais não dispensam o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente:

Área útil mínima da UN (descontadas as paredes)	A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UN e às exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: $40,00\text{ m}^2$. As áreas úteis mínimas aqui descritas não consideram a área de varanda.
Programa mínimo da UN	Varanda • sala • 1 dormitório casal • 1 dormitório para duas pessoas • cozinha • área de serviço • banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama ($1,40\text{ m} \times 1,90\text{ m}$); 1 mesa de cabeceira ($0,50\text{ m} \times 0,50\text{ m}$), e 1 guarda-roupa ($1,60\text{ m} \times 0,50\text{ m}$). Circulação mínima entre mobiliário ou paredes de $0,50\text{ m}$.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas ($0,80\text{ m} \times 1,90\text{ m}$); 1 mesa de cabeceira ($0,50\text{ m} \times 0,50\text{ m}$); e 1 guarda-roupa ($1,60\text{ m} \times 0,50\text{ m}$). Circulação mínima entre as camas de $0,80\text{ m}$. Demais circulações, mínimo de $0,50\text{ m}$.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: $1,80\text{ m}$. Quantidade mínima de equipamentos: pia ($1,20\text{ m} \times 0,50\text{ m}$); fogão ($0,55\text{ m} \times 0,60\text{ m}$); e geladeira ($0,70\text{ m} \times 0,70\text{ m}$).
Sala de estar ou refeições	Largura mínima sala de estar ou refeições: $2,40\text{ m}$. Quantidade mínima de móveis: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm. Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) ou 1 tanque duplo com cuba fissa e esfregador (1,10 m x 0,60 m) e 1 máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Varanda	Largura mínima de 1,2 m. Em casas sobrepostas é vedada varanda com estrutura em balanço. A varanda deverá ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas. Não é admitida instalação de tanque e máquina de Lavar na varanda.
Em todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360" (D = 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180" (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.
Pé direito mínimo	Pé-direito mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
Ampliação da casa	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.
Proteção da alvenaria externa	Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.
Ventilação	Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.
Sistemas e Componentes	
Cobertura	
Deverá ser executada em telha cerâmica ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendam às NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho e demais normas técnicas pertinentes. É obrigatório o emprego de forro em gesso, madeira ou PVC ou laje de concreto em toda a moradia. Largura mínima do beiral de 60 cm. Se utilizada tecnologia inovadora deverá ser homologada pelo SINAT e seguir sua diretriz, disponível no sítio eletrônico do PBQP-H. As coberturas deverão obedecer às inclinações recomendadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.	
Vedado o uso de estrutura metálica quando a obra estiver localizada em regiões Litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UN, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079.	
Sistemas de Vedação Vertical	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

Sistemas de vedação vertical externa	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes. Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Nas áreas de serviço externas à edificação, o revestimento cerâmico deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).
Sistemas de vedação vertical interna	Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Em áreas molhadas, revestimento em azulejo até altura mínima de 1,50 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.
Esquadrias	Portas e ferragens: Portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio. Porta de acesso à unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, deverá ser em aço ou alumínio, desde que não possua vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado. Todos os cômodos deverão possuir portas.
	Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externos). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço. Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz. Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto
	aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admitem-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou meio agressivo. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente). Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz. Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante à base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.
Sistemas de Piso	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

Sistemas Prediais Hidráulicos

Parâmetros	Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa. É vedada a exposição instalações hidráulicas.
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia sanitária	Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme a norma ABNT NBR 15.097/11, sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação

Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
Pontos de comunicação	1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).
Ponto de iluminação	1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado Local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa. A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado. É vedada a exposição de instalações elétricas.

Sistemas Estruturais

A critério do autor e responsável técnico do projeto, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado, estrutura de alvenaria estrutural, ou estrutura metálica quando a obra não estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e NBRs pertinentes. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.

Fundação	Os sistemas de fundação podem ser fundação direta (rasa, em superfície ou superficial) exceto em situação de aterro, ou fundação profunda. Os estudos e projetos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como: resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área; levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

com as cargas atuantes previstas para a fundação. O projeto e a execução deverão atender à NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações - Procedimento e demais normas pertinentes.

Tecnologias inovadoras	
Sistemas inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATECs está disponível no sítio eletrônico do PBQP-HC. Os projetos de UHs que se utilizarem tecnologia inovadora deverão deixar expresse o sentido e a maneira de expansão da moradia.
Placas informativas para sistemas inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações, nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
Diversos	
Reservatório	Reservatório de no mínimo de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido.
Soluções para reuso de água	Instalação opcional, visando ao uso racional desse recurso e à utilização dessas águas nas atividades produtivas, respeitado o nível de aceitação das famílias.
Painéis fotovoltaicos	Instalação opcional, para geração de energia. Sistemas aprovados ou certificados pelo INMETRO.
Observação	
Os projetistas deverão empregar, preferencialmente, Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na elaboração dos projetos e na execução de obras.	

Declaramos que o presente Programa de Necessidades foi elaborado conforme as diretrizes técnicas e normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida e está em conformidade com as normas da ABNT e exigências do agente financeiro.

Seritinga-MG, 26 de outubro de 2025.

CLIFFORD
PETERLE

Assinado de forma digital por CLIFFORD PETERLE
REZENDE:85582662634

Dados: 2025.10.29 14:45:52 -03'00'

Clifford Peterle Rezende

Engenheiro Civil – CREAMG nº56.477/D

R. T. Município de Seritinga -MG

EDUARDO ARANTES

Assinado de forma digital por EDUARDO
ARANTES CARVALHO:0574870



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.008.854/0001-80

Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro, Seritinga-MG – CEP 37454-000

CAR

VAL

HO:0

5748

7056

30

5630

Dados:

2025.10.30

15:37:34 -03'00'

Eduardo Arantes
Carvalho

Prefeito
Municipal de
Seritinga -MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Anexo IV:

Declaração de Responsabilidade Técnica

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

REF.: PROCESSO LICITATORIO:_____26

OBJETO PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERITINGA/MG.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, será:

n. º	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____de _____de _____

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº ____/2026 Concorrência nº ____/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;
A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame
que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em
seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de
o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº
123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade
cooperativa.

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de
aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e
informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que
venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº
1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VI

Diretrizes Técnicas para os Projetos

O presente Anexo estabelece as diretrizes técnicas obrigatórias a serem observadas na elaboração dos projetos básicos e executivos das edificações e das infraestruturas complementares, garantindo a conformidade técnica, a compatibilidade entre sistemas e o atendimento às normas e regulamentos vigentes, conforme previsto no Termo de Referência. As presentes diretrizes servem para orientar os serviços necessários para a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de 20 (Vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50. A presente diretriz prevê um conjunto de obras a serem projetadas e executadas, por meio da contratação integrada. Sendo assim, quando se trata de procedimento de contratação integrada, visa-se que somente um fornecedor seja responsável pelo projeto básico, projeto executivo e execução de obra.

1.0 EDIFICAÇÕES

- 1.1. As edificações deverão ser projetadas e executadas em conformidade com o anteprojeto, respeitando integralmente o partido arquitetônico, as dimensões, a área construída e os padrões de acabamento definidos.
- 1.2. Os projetos deverão atender às normas de desempenho, acessibilidade, habitabilidade, segurança e sustentabilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como ao Código de Obras e Edificações do Município e demais legislações aplicáveis.
- 1.3. Qualquer modificação nas soluções arquitetônicas deverá ser tecnicamente justificada e previamente submetida à aprovação da Contratante.

2.0 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- 2.1. Os projetos de abastecimento de água deverão ser elaborados em conformidade com as normas e diretrizes da Copasa (Companhia de Saneamento de Minas Gerais). Todas as Unidades Habitacionais deverão possuir reservatório d'água com volume de 500 litros.
- 2.2. Os projetos esgotamento sanitário deverão ser apresentados à prefeitura municipal de Minduri e da norma **NBR 8160:1999** (Sistemas prediais de esgoto sanitário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.3. Deverão ser consideradas as condições locais de pressão, vazão, declividade, regime de abastecimento e interligações com as redes públicas existentes, garantindo eficiência, estanqueidade e durabilidade dos sistemas.

2.4. Os projetos deverão conter memoriais descritivos e de cálculo, plantas, cortes, perfis e detalhamentos construtivos, acompanhados de listas de materiais e planilhas de quantitativos.

3.0 PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Os projetos de alimentação, distribuição de energia elétrica e iluminação pública deverão atender às normas e padrões técnicos da concessionária Cemig (Companhia Energética de Minas Gerais), no que couber, e às disposições da ABNT NBR 5410 e demais normas correlatas. As ligações de entrada deverão ser aprovadas na CEMIG. A Prefeitura Municipal de Minduri, emitirá as certidões de número no ato da emissão de ordem de serviço para execução das unidades habitacionais.

3.2. Os sistemas devem priorizar segurança, eficiência energética e facilidade de manutenção.

3.3. A iluminação pública deverá ser projetada com níveis adequados de iluminância, priorizando o uso de luminárias eficientes e a padronização com os equipamentos da concessionária local.

4.0 LAUDO DE SONDAGEM SPT E PROJETOS GEOTÉCNICOS

4.1. A Sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), diâmetro 2.1/2", deverá obedecer os requisitos da norma NBR 6484 (sondagens SPT). Um técnico designado pela Prefeitura Municipal de Minduri, deverá acompanhar o ensaio da sondagem.

4.2 Os projetos geotécnicos deverão ser realizados obedecendo o disposto na NBR 8044 (projetos geotécnicos) e após sua confecção deverá ser enviado ao departamento de engenharia da prefeitura municipal de Minduri a qual deverá emitir parecer em no máximo 10 dias úteis.

5.0 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1. Todos os projetos deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações e regulamentos pertinentes.

5.2. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- ABNT NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações;
- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 16636 – Serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 12218 – Projeto de redes de distribuição de água;
- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 6484 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT;
- ABNT NBR 8044 – Procedimentos de projeto geotécnico;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- Outras normas complementares relacionadas às disciplinas de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e urbanização.

5.3. A Contratada deverá assegurar que todos os projetos atendam integralmente às normas técnicas e às exigências das concessionárias envolvidas.

6.0 COMPATIBILIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si antes da execução, a fim de eliminar interferências e sobreposições entre disciplinas. A responsabilidade técnica pela elaboração e compatibilização dos projetos caberá aos profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CAU/CREA), mediante apresentação das ARTs ou RRTs correspondentes.

6.2. Eventuais revisões ou ajustes nos projetos deverão ser devidamente registrados, justificados e submetidos à aprovação da Contratante, antes da execução.

7.0 APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser apresentados de forma clara, completa e padronizada, em meio físico e digital, conforme as seguintes especificações:

- a) Plantas, cortes, elevações e detalhes deverão ser elaborados em escalas adequadas, conforme a ABNT NBR 6492;
- b) Todas as pranchas deverão conter carimbo padrão com identificação da obra, autor, data, número da prancha, revisão, assinatura do responsável técnico e número da respectiva ART ou RRT;
- c) Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos DWG (AutoCAD) e PDF, organizados por disciplina e acompanhados de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos e listas de materiais, o departamento de engenharia fornecerá link em nuvem para que seja inserido todos os arquivos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- d) Deverá ser apresentado cronograma físico de desenvolvimento e entrega dos projetos, prevendo as etapas de análise e aprovação junto às concessionárias e órgãos competentes;
- e) As legendas, símbolos e convenções gráficas deverão obedecer aos padrões da ABNT;
- f) Todas as revisões deverão ser controladas e registradas com histórico de alterações, data e assinatura dos responsáveis técnicos.

8.0 DAS APROVAÇÕES DOS PROJETOS

Projetos devem obedecer as referidas normas, conforme título 5.0 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, todos os projetos constantes da planilha orçamentária, deverão serem entregues em no máximo 30 dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que a aprovação pela prefeitura municipal de Minduri deverá ser realizada em no máximo 15 dias, a contar do protocolo de entrega.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada deverá garantir que todos os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como em conformidade com as diretrizes e exigências dos órgãos e concessionárias competentes.

9.2 O descumprimento de qualquer das diretrizes estabelecidas neste Anexo poderá ensejar a rejeição do projeto, a necessidade de retrabalho sem ônus adicional para a Contratante, ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

Seritinga 19 de maio de 2026.

Clifford Peterle Rezende
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Processo Licitatório nº 50/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

Declaro (amos) para os devidos fins, que o Sr.(a) inscrito no CPF sob o nº
_____, representando a empresa _____, vistoriou o local onde serão executadas as obras de _____, objetivando colher subsídios para formulação da proposta, como participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das condições gerais pertinentes à obra a ser executada.

_____, ____/____ de 2026.

(Assinatura do Servidor)
(Carimbo)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Seritinga de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

_____, ____/____ de 2026.

.....

(Representante Legal)

OBS: Caso não seja feita a visita técnica o representante da empresa deverá preencher a segunda parte desse anexo, afim de comprovar que abriu mão de vistoriar o local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ /2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE/MG**, com sede à Praça, .../MG, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado neste Município de/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o, situada à cidade de CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade RG, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº. ____ /2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desse instrumento contratual é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à* **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE/MG**, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de-obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2.1- **Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do NOVO PAC 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto Básico e Projetos Executivos, que fazem parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características. 2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil; seguro de danos a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built";

2.6.11 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.12 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.13 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.14 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.15 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.16 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.6.17 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.18 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.19 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.20 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.21 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.22 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.23 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.24 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.25 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.26 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.27 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.28 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.29 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra; entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

2.6.30 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra, ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.31 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas. 3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal de – MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo,

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE juntamente com a assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.1 – A Contratada deverá comprovar, até o ato de assinatura do contrato, a Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

5.1.2. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

5.1.3 - A garantia de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.

5.1.4 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

5.1.5-A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.6-A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.7-A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do Contrato.

5.1.8-A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de até 20 (vinte) dias.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de/MG, que passa a integrar esse instrumento contratual, independente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DIAS;
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIAS.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual exercício corrente, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 e à conta de Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub- 50 do NOVO PAC 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo VALOR GLOBAL DE R\$ _____, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela Contratada, sendo:

R\$ _____ = _____ % relativo a serviços/mão-de-obra;

R\$ _____ = _____ % relativo fornecimento de materiais.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

8.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência eletrônica e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, **obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA, inclusive os dados da Fonte de Recursos, conforme segue: Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do NOVO PAC 2025.**

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico do CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico do CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) as cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com a Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura Municipal de - MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a Prefeitura Municipal de - MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.2 – Os prazos também seguirão os dispositivos Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.2.1 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.2.2 – recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.3 – retardamento injustificado para o início da obra;

11.2.4 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.2.5 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.2.6 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.2.7 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.2.8 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.2.9 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

11.3 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do (s) próximo (s) pagamento (s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei 14.133/2021.

14.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de/MG.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Setor Responsável, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

17.1 - A CONTRATADA designará o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 - A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 - A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 - No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

d) ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

19.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-ão os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021. 21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, aplicar-se-á os dispositivos do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

a.1) nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.2) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.3) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 139 da Lei 14.133/2021;

a.4) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.5) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) é permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, no caso de rescisão contratual, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – devolução da garantia;

21.4.2 – pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

21.4.3 – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a Lei No. 14.133/2021.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos componentes apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III desta Concorrência Eletrônica, de n.º 01/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – Fica eleito o da Comarca de/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

_____/MG, AOS ____ DE _____ DE 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA

NOME: _____

CPF: _____